



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.685, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, as áreas de terras destinadas à Chaminé de Equilíbrio, TAU 1 e TAU 2, localizadas no Município de ERECHIM.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no Decreto – Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2.786 de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1.º É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terras destinadas à Chaminé de Equilíbrio, TAU 1 e TAU 2, localizadas no Município de Erechim, definidas através das seguintes medidas e confrontações:

I – Área n.º 1 – CHAMINÉ DE EQUILÍBRIO: Matrícula n.º 21.294, área rural, em formato regular, com área superficial de 180,36 m² (cento e oitenta metros e trinta e seis decímetros quadrados), definido através do seguinte levantamento planialtimétrico: A origem do levantamento são os pontos auxiliares 1 e 2, situados sobre os vértices da cerca do CRADE, próxima à faixa de domínio da RS-135, onde suas coordenadas são E=373.581,4585, N=6.934.660,8793 e E=373.571,8291, N=6.934.712,4667 no Sistema UTM (Universal Transversa de Mercator), Fuso 22ºS, Datum Horizontal South American 1969 (SAD69). A partir do ponto 1, origem angular no ponto 2, giro angular de 248º00'58" encontra-se o vértice A, localizado a 46,75 m, vértice inicial da presente descrição. Partindo desse vértice com origem angular no ponto 1, giro angular de 109º14'35" e à 10,00 m, está o vértice B, confrontando nesse segmento a Nordeste com a área remanescente de Antônio Girardi e Alencar Luis Rigo. Daí, com origem angular no vértice A, giro angular de 270º00'00", a 18,00 m, encontra-se o vértice C, confrontando nesse segmento, a Sudeste, com a área remanescente de Antônio Girardi e Alencar Luis Rigo. Com origem angular no vértice B, à 10,00 m giro angular de 269º34'15", encontra-se o vértice D, confrontando nesse segmento, a Sudoeste, com a faixa de domínio da RS-135. O vértice A, início da presente descrição, encontra-se a um giro angular de 270º25'45" com origem angular no vértice C e a uma distância de 18,07 m, confrontando neste segmento a Noroeste, com a área remanescente de Antônio Girardi e Alencar Luis Rigo. OBS.: Os ângulos foram medidos no sentido horário;

~~H – Área n.º 2 – TAU 1: Matrículas n.º 8.346; 8.348; 8.349; 8.350; 8.351. Área rural, em formato quadrangular, com área superficial de 100,00 m², definido através do seguinte levantamento~~



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

planialtimétrico: A origem do levantamento são os marcos M4 e M3, situados próximos da estrada municipal vicinal, entre as rodovias RS-135 e BR-153 onde suas coordenadas são E=370.252,4661, N=6.932.211,9986 e E=370.806,1270, N=6.932.514,2850 no Sistema UTM (Universal Transversa de Mercator), Fuso 22°S, Datum Horizontal South American 1969 (SAD69). A partir do marco M4, origem angular no marco M3, giro angular de 168°50'18" encontra-se o vértice A, localizado a 968,55 m, vértice inicial da presente descrição. Partindo desse vértice com origem angular no marco M4 giro angular de 180°10'06" e a 10,00 m, está o vértice B, confrontando nesse segmento a Sudeste com a faixa de domínio da estrada municipal vicinal. Daí, com origem angular no vértice A, giro angular de 270°00'00", a 10,00 m, encontra-se o vértice C, confrontando nesse segmento, a Sudoeste, com área remanescente de Granja da Lagoa LTDA. Com origem angular no vértice B, à 10,00 m giro angular de 270°00'00", encontra-se o vértice D, confrontando nesse segmento, a Noroeste, com área remanescente de Granja da Lagoa LTDA. O vértice A, início da presente descrição, encontra-se a um giro angular de 270°00'00" com origem angular no vértice C e a uma distância de 10,00 m, confrontando neste segmento a Nordeste, com área remanescente de Granja da Lagoa LTDA. OBS.: Os ângulos foram medidos no sentido horário;

II - Área n.º 2 – TAU – 1: Matrícula n.º 8.351. Área rural, em formato quadrangular, com área superficial de 100,00 m², definido através do seguinte levantamento planialtimétrico: A origem do levantamento são os marcos M4 e M3, situados próximos da estrada municipal vicinal, entre as rodovias RS-135 e BR-153 onde suas coordenadas são E=370.252,4661, N= 6.932.211,9986 e E=370.806,1270, N=6.932.514,2850 no Sistema UTM (Universal Transversa de Mercator), Fuso 22°S, Datum Horizontal South American 1969 (SAD69). A partir do marco M4, origem angular no marco M3, giro angular de 168°50'18" encontra-se o vértice A, localizado a 968,55 m, vértice inicial da presente descrição. Partindo desse vértice com origem angular no marco M4 giro angular de 180°10'06" e a 10,00 m, está o vértice B, confrontando nesse segmento a Sudeste com a faixa de domínio da estrada municipal vicinal. Daí, com origem angular no vértice A, giro angular de 270°00'00", a 10,00 m, encontra-se o vértice C, confrontando nesse segmento, a Sudoeste, com área remanescente de Granja da Lagoa LTDA. Com origem angular no vértice B, à 10,00 m giro angular de 270°00'00", encontra-se o vértice D, confrontando nesse segmento, a Noroeste, com área remanescente de Granja da Lagoa LTDA. O vértice A, início da presente descrição, encontra-se a um giro angular de 270°00'00" com origem angular no vértice C e a uma distância de 10,00 m, confrontando neste segmento a Nordeste, com área remanescente de Granja da Lagoa LTDA. OBS.: Os ângulos foram medidos no sentido horário; (Redação dada pelo Decreto n.º 3.819/2012)

III – Área n.º 3 – TAU – 2: Matrícula n.º 21.456. Área rural, em formato quadrangular, com área superficial de 100,00 m², definido através do seguinte levantamento planialtimétrico. A origem do levantamento são os marcos M4 e M3, situados próximos da estrada municipal vicinal, entre as rodovias RS-135 e BR-153 onde suas coordenadas são E=370.252,4661, N= 6.932.211,9986 e E=370.806,1270, N=6.932.514,2850 no Sistema UTM (Universal Transversa de Mercator), Fuso 22°S, Datum Horizontal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

South American 1969 (SAD69). A partir do marco M3, origem angular no marco M4, giro angular de $142^{\circ}33'07''$ encontra-se o vértice A, localizado a 3,92 m, vértice inicial da presente descrição. Partindo desse vértice com origem angular no marco M3 giro angular de $37^{\circ}51'30''$ e à 10,00 m, está o vértice B, confrontando nesse segmento a Noroeste com a faixa de domínio da estrada municipal vicinal. Daí, com origem angular no vértice A, giro angular de $90^{\circ}00'00''$, a 10,00 m, encontra-se o vértice C, confrontando nesse segmento, a Sudoeste, com área remanescente de Arnaldo Riedel. Com origem angular no vértice B, à 10,00 m giro angular de $90^{\circ}00'00''$, encontra-se o vértice D, confrontando nesse segmento, a Sudeste, com área remanescente de Arnaldo Riedel. O vértice A, início da presente descrição, encontra-se a um giro angular de $90^{\circ}00'00''$ com origem angular no vértice C e a uma distância de 10,00 m, confrontando neste segmento a Nordeste, com área remanescente de Arnaldo Riedel. OBS.: Os ângulos foram medidos no sentido horário.

Art. 2.º Os imóveis declarados de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, no artigo anterior, destinam-se à CHAMINÉ DE EQUILÍBRIO, TAU – 1 e TAU – 2, pertencente ao Sistema de Abastecimento de Água neste Município, pela Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN.

Art. 3.º Fica, a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, Sociedade de Economia Mista, autorizada a promover a desapropriação dos imóveis, de que trata o Art. 1.º, os quais tornam-se necessários para o Sistema de Abastecimento de Água neste Município, cabendo, à CORSAN, arcar com todos os ônus decorrentes passando as ditas áreas ao seu patrimônio independente de qualquer ato.

Art. 4.º A urgência da desapropriação de que trata este Decreto, poderá ser alegada nos respectivos processos judiciais, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, para efeitos de imissão na posse dos bens a serem expropriados.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 27 de Setembro de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS